

**APROVADO**

30/11/2023

*[Assinatura]*

**PROJETO DE LEI Nº 016/2023**

**"DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO- PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, SUBMETE À APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O PRESENTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, constante do documento anexo, com vigência até 2032, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 (seis) anos de idade.

**Art. 2º** - Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no art. 1º, constam os princípios e as diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, as ações-meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

**§ 1º** - As ações finalísticas tratam dos seguintes temas:

- I - Cobertura Vacinal;
- II - Semana do Bebê;
- III - Educação Infantil;
- IV - Enfrentamento da violência.

**§ 2º** - As ações-meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e das diretrizes para a alocação dos recursos financeiros para a execução do PMPI de São Sebastião do Umbuzeiro-PB.

**Art. 3º** - As ações constantes do PMPI de São Sebastião do Umbuzeiro-PB ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA 2022-2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



República Federativa do Brasil  
ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**  
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, em 09 de novembro de 2023.

**ADRIANO JERÔNIMO WOLFF**  
Prefeito Constitucional